



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 436 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 516,56 (Quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 516,56 (Quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE

06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.003.26.782.0035.2.250 – MAN DO PROGRAMA DE ESTRADAS VICINAIS E CARREADORES

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>            | <b>FONTE</b> | <b>VALOR ORÇADO</b> |
|---------------|-----------------------------|--------------|---------------------|
| 4000.0000     | DESPESAS CAPITAL            |              |                     |
| 4500.0000     | INVERSÕES FINANCEIRAS       |              |                     |
| 4520.0000     | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO      |              |                     |
| 4520.9300     | Indenizações e Restituições | 3.1.728      | 516,56              |
| <b>TOTAL</b>  |                             |              | <b>516,56</b>       |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 16 de Novembro de 2006.**

**ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal**